



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### RESOLUÇÃO Nº. 77

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01/1997, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte,

### **R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º.** Fica criado, na Organização Administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Vila Valério, instituída pela Resolução nº 01/1997, o Cargo de Diretor Legislativo, subordinado à Direção Geral de Secretaria, com as seguintes atribuições:

- I - Prestar assessoramento às comissões e aos Vereadores nas atividades legislativas;*
- II – contatar frequentemente o suporte técnico para a atualização e resolução de inconsistências relacionadas ao Processo Legislativo Eletrônico;*
- III - subsidiar o processo legislativo, realizando a regular tramitação em conformidade com as normas vigentes;*
- IV - proceder aos estudos necessários à elaboração de minutas, projetos e demais proposições solicitadas por vereador, bem como assegurar a orientação técnica das demais atividades legislativas;*
- V – assessorar a Presidência da Câmara e os demais integrantes da Mesa Diretora no que tange aos trabalhos legislativos;*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*VI – assessorar os membros das Comissões Permanentes em relação à sua atuação de acordo com as diversas áreas temáticas;*

*VII – orientar as Comissões Temporárias da Câmara Municipal no tocante às suas atribuições, de acordo com as finalidades para as quais houverem sido constituídas;*

*VIII - assessorar o Plenário em todas as fases das Sessões e prestar apoio e orientação à Mesa e aos Parlamentares em relação ao registro de presenças, controle de tempo, quórum regimental, debates, deliberações e demais questões de competência do Plenário;*

*IX – supervisionar o Expediente da Sessão e a pauta da Ordem do Dia;*

*X – acompanhar o controle dos prazos legais para a tramitação de proposições e para o oferecimento de respostas a pedidos de informações;*

*XI – Exercer outras atividades correlatas.*

**Requisitos de Escolaridade:** Curso Superior de Direito.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 17 de agosto de 2023.

**ROBSON CORREIA**  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

**ADILSON GELTNER**  
1º Secretário